

**DECRETO Nº 227/2025
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL
DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – NO MUNICÍPIO DE
JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decreto do Governo Federal de nº6.286, de 5 de dezembro de 2007, que Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria interministerial do Governo Federal de nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO a resolução conjunta SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016, que Institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 24/SES/SUBRAS-SAPS-DPSPE/2025, do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre orientações quanto ao acompanhamento e monitoramento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola, visando fortalecer a intersectorialidade e a governança desses espaços no âmbito do Programa Saúde na Escola e do Programa Miguilim.

CONSIDERANDO o termo de compromisso municipal e o termo de parceria firmados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de João Monlevade o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE – Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho de que trata o caput possuem caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução para os profissionais da saúde e educação;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre o Município e os outros entes da Federação para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE enviados sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - apoiar e monitorar as ações realizadas pelas equipes de saúde, de educação e a avaliação do alcance das metas pactuadas, em conjunto com o Grupo de Trabalho Intersetorial Federal (GTI-F) e o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E);

XI - encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação, à Comissão Intergestores Regionais (CIR), para pactuação, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para homologação e;

XII - elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

A) Titular: Raquel Paiva de Souza Drumond - Secretário Municipal de Saúde

Suplente: Simone Borba Barros - Secretária Adjunta de Saúde

B) Atenção Primária à Saúde (APS):

Titular: Renata Caroline Braulio de Moura - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Suplente: Lilian Silva de Sá Borges - Coordenadora de Estratégia Saúde da Família

C) Média Complexidade em Saúde: Driele Pereira da Silva Alves

D)- Outros Setores SMS / Programa Municipal de Imunização:

Mara Geralda Gomes de Souza – Enfermeira

Marina Couto Silva - Enfermeira vacimóvel

II- Secretaria Municipal de Educação :

A) Titular: Alda Ferreira da Silva Fernandes - Secretária Municipal de Educação

Suplente: Nair da Silva Cássia-Assessora da Secretaria Municipal de Saúde

B) Educação Básica Estadual e Municipal:

Titular: Elisângela Campidelle Carneiro

Suplente: Tales Henrique Soares Barcelos

C) Escolas Estaduais Pactuadas:

Titular: Jordana Cristina Teixeira de Barros-Representante da Escola E

stadual Geraldo Parreiras

Suplente: Ana Carolina Amorim Bicalho-Representante da Escola Estadual Manoel Loureiro

D) Wellington Caetano da Silva-Assessoria Especial da Procuradoria Municipal.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento dos Grupos e para a realização das reuniões que serão periódicas, em horário e local previamente definidos e comunicados aos seus componentes.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE não receberão remuneração adicional pelas atividades realizadas no Grupo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de Novembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo